



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.398, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder repasse de recursos de despesas de T.F.D (Tratamento Fora de Domicílio) à paciente do Município de Lagoa Santa que realizará tratamento médico fora do Estado de Minas Gerais.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para o custeio de despesas decorrentes de alimentação, transporte e hospedagem, ao beneficiado abaixo especificado, em conformidade com a PORTARIA/SAS/Nº 055, de 24/02/99, do Ministério de Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde:

Paciente: Brunna do Nascimento de Souza.

Beneficiária (acompanhante): Luciane do Nascimento Moura, CPF: 620.520.122-49.

Endereço: Avenida Presidente Castelo Branco, nº 38, Jardim Presidente, Lagoa Santa/MG.

Valor do repasse: R\$ 1.532,30 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Local da consulta: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais – USP, Vila Universitária, Bauru/SP.

**Parágrafo único.** O repasse para a continuidade de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, constante do art. 1º desta Lei, será concedida nos termos do art. 198 da Constituição Federal, Lei Orgânica de Lagoa Santa, e em conformidade com as disposições da PORTARIA/SAS/Nº 055/99 do Ministério da Saúde – Secretaria de Assistência à Saúde.

**Art. 2º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.0040.2212.3.3.90.48.00, ficha 779, fonte de recursos 102.

**Parágrafo único.** Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, a Sra. Luciane do Nascimento Moura, mãe e acompanhante da paciente, deverá apresentar prestação de contas, à Secretaria Municipal de Fazenda com os devidos comprovantes fiscais.

**Art. 3º** É parte integrante desta Lei, cópia da Comunicação Interna nº 0177/2019/NUREG da Secretaria Municipal de Saúde, que justifica a concessão do recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de novembro de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.